

REVISTA DE ECONOMIA DA UEG

ISSN 1809-970X

DOSSIÊ ESPECIAL
TRABALHO, CAPITALISMO E MIGRAÇÕES

Org.: Glauber Lopes Xavier



Segunda Classe (1933) – Tarsila do Amaral

Pintora brasileira (1886-1973)



DOI: [10.31668/reueg.v18i1](https://doi.org/10.31668/reueg.v18i1)

A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO ATRAVÉS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

THE 2017 LABOR REFORM AND THE PRECARIOUSNESS OF WORK THROUGH DIGITAL PLATFORMS.

GLÁUCIO ALMEIDA IRMÃO

 <http://lattes.cnpq.br/8801301362868213>

Possui graduação em História pela Universidade Federal de Goiás (2003). Especialista em "Informática em Educação" pela Universidade Federal de Lavras - IED (2006). Lecionou a disciplina de História no Curso Preparatório para a EsPCEX (2009/2014) - CMB - DF. Foi professor militar do Colégio Militar de Brasília - CMB. 1º Tenente do Exército Brasileiro, lecionando a disciplina de História no Ensino Médio. Professor Efetivo dá na Secretaria da Educação do Estado de Goiás desde 2005, atualmente gestor do Colégio Estadual Santa Edwirges (2018/2021).

Resumo

O presente estudo realiza uma análise bibliográfica na literatura acerca do trabalho e das condições de empregabilidade, evidenciando – numa perspectiva histórica – como a Reforma Trabalhista de 2017 intensificou o modelo de trabalho precarizado, agregando, com efeito, o modelo global e contemporâneo laboral. A análise bibliográfica contou com a revisão de alguns autores da área, tais como: Ludmila C. Abílio (2020, 2019, 2014) que tratará sobre a precarização do trabalhador no Brasil, em especial os motofretistas; Ricardo Antunes (1999, 2019, 2020), o autor aborda, há décadas, a precarização do trabalho e as novas formas de exploração e descaracterização do labor. O objetivo deste estudo é evidenciar como a Reforma Trabalhista de 2017 impactou, desde sua aprovação, a vida dos/as brasileiros/as, especialmente daqueles/as que lidam com atividades economicamente mais mal remuneradas, de subemprego, com destaque para ocupações que introduziram as TIC's (Tecnologias da Informação e da Comunicação) através de plataformas digitais. Espera-se que o texto possa contribuir para que leitores/as, pesquisadores/as e o público de maneira geral tenham acesso a um material não apenas informativo, mas também especializado no tema a que propõe. Embora as reflexões que serão apresentadas sejam passíveis de refinamentos, a ideia primeira é de que a abordagem crítica a este tema possa impulsionar o estudo qualificado sobre o assunto.

Palavras-chave: Precariedade; mundo do trabalho; aplicativos de tele-entrega; motofretistas; Reforma da Trabalhista.

Abstract

This study performs a bibliographic analysis of the literature on work and employability conditions, evidencing – from a historical perspective – how the 2017 labor reform intensified the model of precarious work, compounding, in effect, the global and contemporary labor model. The bibliographical analysis cites the research of scholars including: Ludmila C. Abílio (2020, 2019, 2014) who addresses the precariousness of the worker in Brazil, and motorcycle delivery drivers in particular; Ricardo Antunes (1999, 2019, 2020), who for decades has addressed the precariousness of work, the meaning of work and new forms of exploitation of labor. The objective of this study is to highlight how the 2017 Labor Reform has impacted, since its ratification, the lives of Brazilians, especially those who are underemployed and who work lower paying jobs, with an emphasis on occupations that have introduced ICTs (Information and Communication Technologies) through digital platforms. This study aims to give readers, researchers, and the general public access to research that is not only informative, but also specialized on the topic. Although the reflections that will be presented are subject to refinements, the main idea is that the critical approach to this theme may further bolster the study of this subject.

Key words: precariousness; world of work; delivery apps; motorcycle couriers; Labor Reform

INTRODUÇÃO

Quando estamos no conforto das nossas casas, gozando do descanso e aproveitando o tempo ocioso para um lazer, uma reunião em família ou com amigos, assistindo a um jogo de futebol, ou vendo um filme, por exemplo, habitualmente pedimos um botijão de gás, um galão de água mineral, um lanche *fast food*, sobretudo, nos finais de semana e/ou à noite. Outras situações de contextos parecidos com este de tele-entrega é a de compras de mercadorias em farmácias, sites eletrônicos, transporte por aplicativo etc. Essa rotina incorporada no nosso cotidiano de compras quase nunca nos leva à reflexão sobre os direitos trabalhistas que regulam esse tipo de trabalho que nos cerca.

São vários os trabalhadores nessas condições de serviços de tele-entrega. Destacamos nesse estudo o motofretista para fins de compreensão de um quadro. Algumas coisas nos levam a pensar sobre as relações de trabalho nas quais condicionam a remuneração, a segurança no trânsito, as condições básicas de higiene e de descanso, e sobretudo, as garantias e direitos dos vínculos com as empresas-aplicativos.

A temática do presente estudo acerca das relações de trabalho no Brasil segue um curso histórico, de tal maneira que, observar um recorte específico não nos permite compreender com

clareza os efeitos e impactos gerados numa larga escala cronológica. E por estes motivos é que, a observação destacada de uma mudança nas relações de trabalho pode inclusive ser elemento de disputas econômicas e berço de manipulações. Por essas razões as reflexões sobre a Reforma Trabalhista de 2017 precisam ser compreendidas numa conjuntura mais ampla.

A reflexão sobre a Reforma Trabalhista de 2017 e a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) tem por finalidade entender o cenário de precariedades no qual outros elementos de subemprego, tais como, as TIC's (Tecnologias da Informação e da Comunicação), atuam concomitantemente.

O presente estudo, como parte de pesquisa acadêmica de mestrado em Territórios e Expressões Culturais do Cerrado-TECCER, da Universidade Estadual de Goiás (UEG), se organiza da seguinte forma: num primeiro momento será apresentado uma análise comparativa entre a Reforma Trabalhista de 2017 e a Consolidação das Leis de Trabalho-CLT; num segundo momento será apresentado as TIC's (Tecnologias da Informação e da Comunicação) e algumas estratégias que precarizam ainda mais as condições laborais à luz de conceitos teóricos; e por fim, será apresentado em caráter não-conclusivo, algumas reflexões acerca do trabalhador motofretista – como um exemplo aplicado destas condições legais contemporâneas de trabalho precarizado.

Nas considerações finais é apresentada uma reflexão sobre um breve histórico da técnica e da tecnologia que precede as relações de trabalho, cujo intuito é trazer uma compreensão de como a ideia de “evolução” do mundo e do conhecimento humano camufla o sistema de exploração da força de trabalho, bem como esconde também as formas de depredação do mundo em que vivemos.

A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 E A HISTÓRICA CLT

Em meados de 2017, sob a gestão do Governo Temer, foi sancionada no Brasil a Lei 13.467, essa legislação ficou conhecida como Reforma Trabalhista (BRASIL, 2017). O referido documento alterou mais de 100 artigos da antiga CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de 1943, do distante governo Vargas. Antes do prosseguimento sobre a nova legislação que completou em 2022 o seu quinto ano de vigência, vale recordar sobre o documento da década de 1940. A CLT representou o enfeixamento da legislação trabalhista da época e um importante marco foi instituído um pouco antes, em 1º de maio de 1940, a saber o salário-mínimo.

O Decreto-Lei n. 5.452 de 01 de maio de 1943, (BRASIL, 1943) serviu de elemento balizador para o mundo do trabalho urbano no país que iniciava seu processo de modernização. A Consolidação

das Leis do Trabalho de 1943 determinou muitas garantias e benefícios ao trabalhador, como por exemplo, estabeleceu a jornada de trabalho de 08 horas diárias e 44 horas semanais; descanso remunerado (intervalo do almoço) e férias remuneradas. Esses avanços legais romperam com parte de abusos e arbitrariedades impostos pelo patronato aos seus empregados.

O então presidente à época, Getúlio Dornelles Vargas, soube, como poucos souberam, habilmente usar o trabalhismo como plataforma política. No final de sua ditadura pessoal, Estado Novo (1937-1945), e sob sua inspiração em 1º de maio de 1945, nascia o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), no entanto, apesar do flagrante interesse por capital eleitoral, são inegáveis os avanços obtidos pela classe trabalhadora urbana do período.

É certo que, dos distantes anos 1940 aos dias atuais, a CLT sofreria alterações, afinal, isso seria considerado algo perfeitamente natural em se tratando de legislações, ainda mais aquelas capazes de regular as relações de trabalho. A sociedade se transforma ao longo do tempo, as forças produtivas também. Nesse ritmo, as relações políticas e econômicas se reconfiguram com o mercado, os sindicatos se fortalecem ou se enfraquecem e a tecnologia segue ditando novas métricas.

A Reforma Trabalhista de 2017 (BRASIL, 2017) trouxe mudanças significativas nas relações de trabalho em variados aspectos, dos quais destacamos inicialmente a jornada intermitente. A jornada intermitente é uma novidade, abriu para a possibilidade deste tipo de trabalho; conseqüentemente a remuneração também passa a ser flexibilizada e se institucionaliza o recebimento de valores inferiores ao salário-mínimo.

A jornada de trabalho que antes era de 08 horas diárias – 44 horas semanais e 220 horas mensais, com o máximo de 02 horas extras por dia –, de acordo com o novo texto, ela poderá ser até de 12 horas diárias, com 36 horas posteriores de descanso. Em relação ao transporte, na antiga legislação o tempo de deslocamento para ir e vir de locais de difícil acesso ou não servidos de transporte público também era contabilizado como jornada de trabalho, hoje não mais.

Vários outros pontos da Reforma Trabalhista de 2017 gerou intensos debates entre especialistas, operadores do direito, sindicatos, políticos, empresários, meios de comunicação convencionais, redes sociais e intelectuais. Levantamentos recentes (EBC, 2018; G1, 2019) nos leva a inferir que a proposta de flexibilização trabalhista trazida pela inovação da ordem jurídica ainda não se traduziu na redução esperada das taxas de desemprego, pois este argumento era favorável à ideia de aprovação da Reforma.

Dados publicados em 31 janeiro de 2018 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e, Estatística (IBGE) através da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD) registraram que o

desemprego em 2017 fechou em 12,7% (EBC, 2018), situação não muito diferente de 2018, quando o registro ficou em 12,3% (G1, 2019).

Feitas essas considerações comparativas preliminares, vejamos agora como a Reforma Trabalhista de 2017 e o cenário global atuam nas relações de trabalho, especialmente no que diz respeito aos motofretistas.

O NOVO CENÁRIO GLOBAL ECONÔMICO E TRANSFORMAÇÕES À EXEMPLO DOS MOTOFRETISTAS

Numa perspectiva global, dos anos de 1970 em diante, a humanidade e o trabalhador têm se deparado com um cenário marcado por incertezas (BAUMAN, 2007). Preservadas outras explicações acerca desse fenômeno global de incertezas, no que diz respeito ao mundo do trabalho, outras variantes se apresentam, tais como a introdução das TIC's (Tecnologias da Informação e Comunicação) e seus desdobramentos, a saber, o uso dos aplicativos, o sistema de bonificação, a gamificação e a forma de vínculo do sujeito com a empresa-aplicativo.

Este fator de mudanças certamente está relacionado ao fim da era do modelo de operário fordista, ou seja, aquele que labora na fábrica, com salário fixo, sindicalizado, “gerência científica” (taylorismo como ficou conhecida), que até então dispunha de condições consideradas razoáveis de sobrevivência e o usufruto de garantias contratuais “aviso prévio, fundo de garantia, auxílio alimentação, auxílio transporte, plano de saúde, indenizações em caso de acidentes e aposentadoria”.

O operário fordista era estimulado ao consumo e, por conseguinte, atuava como engrenagens da máquina produtiva e ao mesmo tempo era o seu motor – ao girar a roda da economia. Após a Crise de 1929, colapso da economia estadunidense com repercussão global, foram implementadas as bases políticas da doutrina keynesiana. Assim, com a “revisão da ordem liberal”, o Estado passa a intervir na economia, garantir créditos, propor programas de cobertura social e previdenciária. Esse conjunto de ações ficariam conhecidas na história como *New Deal*, medidas que reestruturaram a maior economia capitalista do mundo. Tal modelo vigoraria até o final dos anos 1970.

E já no âmbito doméstico, nos últimos anos, em especial a partir de 2013, no Brasil intensificou a turbulência econômica aprofundada pela crise política (CARVALHO, 2018). Laura B. de Carvalho faz uma espécie de trocadilho no título de sua obra (*A valsa brasileira*), pois a autora

compara a economia nacional aos passos de uma valsa. Com o expressivo *boom* das *commodities*¹ (o passo à frente) tendo se originado no início dos anos 2000 e a crise da economia nacional (o passo final da dança) desaceleração econômica agravada nos primeiros anos da década de 2010, com o fim da década de ouro.

Com efeito desses acontecimentos, assistimos o drama de mais e mais trabalhadores buscarem no subemprego forma para a sobrevivência. Para piorar o quadro, a Reforma de 2017 abriu brechas institucionais para maior informalidade e agravo da exploração mais profunda do trabalho precarizado.

O trabalho intermitente pode ser considerado uma tarefa por demanda, conforme proposto no texto da Reforma de 2017, por isso esse modelo se ajustou ao trabalho *just-in-time*, porque o trabalhador passa a ser remunerado especificamente por tarefa ou demanda realizada. Os imperativos tecnológicos, as TIC's (Tecnologias da Informação e da Comunicação), dentro da ordem neoliberal, acrescidos da precarização fizeram com que o trabalhador prontamente estivesse sempre disponível para o trabalho e só recebesse pelas horas trabalhadas – mesmo que ele tenha que aguardar várias horas sem remuneração a tarefa. A antiga estratégia fabril de controle e regulação de estoques foi trazida ao campo das estratégias laborais.

Além da Reforma Trabalhista de 2017, existem outros fatores que também suprimiram garantias, direitos e benefícios dos trabalhadores brasileiros a partir de modelos de labor regulados, operados e mediados por sistemas tecnológicos em escala global. Assim, o controle algorítmico do trabalho (ZUBOFF, 2021) e o mapeamento através das TIC's da função desempenhada faz o gerenciamento entre as empresas que oferecem os produtos e/ou serviços para a multidão de consumidores, fazendo assim um modelo global.

Oriundo de desenvolvimentos de países dominantes, com efeito em cadeia planetária, as empresas de tecnologia, através das TIC's aparecem ao público como mediadoras, pois elas não necessariamente vendem produtos e sim “conectam pessoas”. Porém, nessa relação há mais do que mera conectividade (SLEE, 2017; SUNDARARAJAN, 2016) porque essas empresas determinam o valor do serviço oferecido – inclusive determinando quanto, quando e como o trabalhador receberá. Sendo a empresa-aplicativo também a distribuidora da demanda de tarefas, tendo total controle sobre elas.

¹ O *boom das commodities* se refere ao período em que uma variedade produtos, tais como agrícolas, petróleo cru, minérios e outros insumos, foram exportados em larga escala para diversas partes do mundo. Esse período que ficou assim conhecido deu visibilidade internacional do Brasil no cenário econômico.

Dentro do melhor dos mundos mediado pela tecnologia, o trabalhador além de estar disponível em tempo indeterminado, não possui vínculos empregatícios de fato com essas empresas. O agente da labuta assina um simples termo de adesão e fica sujeito a ser desligado da plataforma caso não cumpra a filosofia de funcionamento do aplicativo. Não há a figura física de um supervisor a cobrar horários e metas, o trabalho vai aos poucos se descaracterizando na sua formalidade e perdendo seu aspecto profissional (DUJARIER, 2009) e sua identidade como tal – dando ao trabalhador a sensação de liberdade e autonomia no seu exercício laboral (sem patrão, sem chefe, sem horários). Este tipo de vínculo que substitui o empregatício é comumente chamado de “parceria”, dando a entender que as partes são parselhas em termos de riqueza e de direitos.

As relações de trabalho deixam de ser claras e a interação humana diminui, um simples exemplo adiante ilustra a situação: o motofretista que sai às ruas para entregar a comida do restaurante “x” não trabalha para o estabelecimento, assim como tecnicamente não trabalha para empresa dona do aplicativo “y” de entrega, e nem tampouco trabalha para o cliente “z” que recebe o alimento na porta de casa. No entanto, esse trabalhador será a única interação humana física que aquele que receberá o alimento em casa terá.

Observando o processo em que tramita a compra do produto, como relatado acima, compreendemos como se dá a ideia de trabalho “uberizado”. Nesse sentido é que dirá Antunes (2020, p. 11):

A uberização é um processo no qual as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de “prestação de serviços” e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho (grifo do autor).

Dentro do tema sobre trabalhador precarizado, que atua com sua moto através do uso de aplicativos, a situação se torna ainda mais dramática. Como mencionado anteriormente, é o próprio trabalhador quem gerencia o seu tempo de trabalho e decide quando trabalhar ou não. Não obstante, esse cenário acaba por mascarar precariedades, porque esse trabalhador não possui regulamentação mínima da atividade exercida, assim como não há obrigações trabalhistas – não há a figura do patrão – e os custos operacionais, tais como pedágios e estacionamentos são incorporados como despesas pelo trabalhador.

Além disso, os custos de manutenção e de abastecimento da motocicleta são do motofretista, porque trata-se de veículo próprio. Todo esse contexto característico da natureza do trabalho de motofretista – somado a outros fatores também degradantes, como por exemplo, a falta de local

adequado para descanso em seus intervalos, por exemplo –, possibilita ainda mais condições de insalubridade/periculosidade pela atividade praticada.

Há nesse engodo o discurso do homem empreendedor, uma vez que o trabalhador passa a ser visto como uma espécie de parceiro das empresas ao ligar as mercadorias/serviços aos clientes. Vale destacar que o ambiente propício para isso tem base neoliberal porque o Estado fica distante da regulação plena dessas relações laborais.

Essa valorização do empreendedorismo e a ideia de que essa faculdade só pode se formar no meio mercantil são partes interessadas na redefinição do sujeito referencial da mentalidade neoliberal... Em resumo, trata-se de fazer com que cada indivíduo se torne o mais “*enterprising*” possível... A importância atribuída ao papel do empreendedor não é nova. Desde o século XVIII, o homem dos projetos (*projector*) já aparece como herói moderno para alguns, como Daniel Defoe (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 149).

Seguindo o quadro de transformações, a era dos aplicativos produziu *Crowdsourcing* (HOWE, 2008), uma espécie de precarização da terceirização. As empresas no passado contratavam outras empresas terceirizadas para realizar tarefas em seus ambientes de trabalho. A empresa terceirizada contratada possuía um quadro profissional e prestava determinada gama de serviços. Hoje o *Crowdsourcing* se apresenta como modalidade alternativa a substituir a empresa terceirizada por uma empresa-aplicativo, esta que, por sua vez, tem sua rede de colaboradores – trabalhadores que não são necessariamente seus empregados – e esses colaboradores apenas prestam seus serviços mediados por uma plataforma digital de uma empresa-aplicativo.

Uma nova fase das terceirizações surge com a transferência do trabalho, transferências dos custos e das responsabilidades que já não são mais para as empresas subcontratadas, pois elas repassam estes custos aos usuários e aos trabalhadores. Além do mais, o trabalhador permanece subordinado a esse sistema regulador e ainda assume para a sua conta os riscos como prestador de serviço individual.

Os trabalhadores, para alcançar metas estabelecidas e mediadas pelas TIC's, são levados a um autogerenciamento. Concorrendo com outros trabalhadores, esse modelo laboral, dispensando a supervisão humana, reforça a ideia que não há nenhum vínculo de trabalho, e o “parceiro/colaborador” passa por um processo de gamificação (SCHOLZ, 2013). Tal condicionamento os induz a competir com os demais como se o grupo estivesse a executar um jogo ou ação recreativa, enquanto isso a estratégia de produção ou execução de tarefas é incorporada como um aspecto dominante do ambiente de trabalho.

Se por um lado a gamificação pode estimular a produtividade, o alcance de metas e a superação individual, por outro lado pode levar ao estresse, a fadiga e ao desconforto mental de que o indivíduo,

a princípio, tem que estar sempre em estado permanente de vigilância, ou seja, sempre disponível a se superar – independente do tempo de jornada e/ou repouso. Em alguns casos pode ser uma bonificação o alvo em disputa ou em outros a simples permanência do colaborador na plataforma (ABÍLIO, *et al*, 2020).

Para a análise feita – nesse segundo momento do presente estudo – foram apresentados alguns teóricos, no entanto, o tema é composto na literatura com muitas outras perspectivas e aprofundamentos. Nesse sentido, ao longo de seu desenvolvimento – tanto teórico quanto em campo – essa pesquisa busca compreender as implicações do que já foi discutido pensando nas condições de trabalho dos motofretistas.

Como vimos no correr do texto, a informalidade é uma das principais características do trabalho precarizado, e ela se apresenta sob diversos formatos. Em meio aos modos de linguagem coloquial que “apelidam” com mais atributos o que é paralelo frente ao que é oficial, o trabalho informal também ganhou atenção de grandes corporações que inventaram modelos de trabalhos precarizados equiparados às profissões e ocupações – como se fossem novas categorias profissionais. Nesse sentido, as características do trabalho informal revelam algumas faces desses arranjos. Por estas razões, apresentamos adiante em um quadro didático alguns termos referenciados em autores da área, e apresentamos também termos populares muito utilizados no cotidiano, mas que embora possuam origem e/ou conceito desconhecidos, nos ajuda a ter uma visão panorâmica do cenário que compõe o mundo do trabalho precarizado.

Para fins de reunião de alguns conceitos e termos acerca das diferentes formas de expressão de arranjos relacionados ao trabalho informal considera-se importante apresentar algumas delas (as mais utilizadas) em um pequeno quadro explicativo, criado pelo próprio autor.

<p><i>Crowdsourcing</i></p>	<p>Estratégia ou modelo de produção baseada no recrutamento de trabalhadores através das TIC's (Tecnologias da Informação e da Comunicação) para que estes agentes laborais prestem serviços às empresas que no passado contratavam empresas terceirizadas para o desempenho de tarefas. Essa contratação usando plataformas digitais acaba por dispensar a empresa terceirizada, tal modelo tem seu efeito prático no que muitos chamam de a terceirização da terceirização, pois não há vínculo profissional, são prestadores de serviços selecionados por uma empresa-aplicativo que faz a mediação entre os profissionais e a empresa que necessita da demanda (HOWE, 2008).</p>
------------------------------------	--

<p><i>Freelancer</i></p>	<p>“Derivado do modelo de economia conhecida como ‘gig’ termo utilizado para definir relações de trabalho estabelecidas entre freelancers e empresas que contratam para serviços pontuais – e já são amplamente utilizadas nas áreas contábeis e de advocacia, além de transporte e entregas” (OLIVEIRA, 2020, p.96).</p>
<p>Gamificação do trabalho</p>	<p>Estratégia de bonificação que visa estimular as atividades laborais através da ideia da inovação tecnológica, a empresa utiliza dados relativos à produção, trazendo para o ambiente produtivo características empregadas em jogos que envolvem ranqueamento. Assim, o trabalhador é estimulado a alcançar novas metas e a competir com os demais, sendo tudo quantificado pela métrica algorítmica de modo a exponencializar os lucros dentro de um sistema de pontuação. Este modelo se assemelha aos aplicativos e dispositivos de vantagens e de descontos na contemporaneidade (SCHOLZ, 2013).</p>
<p><i>Home Office</i></p>	<p>Uma tendência laboral popularizada nos Estados Unidos nos anos 1990, impulsionada pela explosão e o uso global da internet. No Brasil, no final dos anos 1990, seminários propagavam a ideia no país, não obstante, foi com o advento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) que a modalidade laboral ganhou força e se tornou uma imperiosa necessidade, em decorrência das medidas de isolamento social.</p> <p>O <i>home office</i> foi institucionalizado no Brasil através da Reforma Trabalhista (BRASIL, 2017). A estratégia de trabalho permite que determinadas tarefas sejam realizadas fora da empresa, no ambiente doméstico através do uso das TIC’s (Tecnologias da Informação e da Comunicação). Não há de se negar que a modalidade de trabalho desempenhou papel importante nos períodos mais agudos da pandemia. De certa forma o <i>home office</i> deu um passo na ressignificação das relações de trabalho, uma vez que essas empresas reduziram custos operacionais, no que se refere ao menor uso de sua estrutura física e a modalidade do trabalho doméstico possibilitou maior autogerenciamento dos trabalhadores, porém, trouxe consequências para o trabalhador, o adoecimento mental é um deles (SANTOS <i>et al</i>, 2022).</p>
<p>Microempreendedor Individual</p>	<p>O termo institucionalizado através da Lei Complementar 128/2008, tipificou ao Microempreendedor Individual mais conhecido no país pela sigla MEI (BRASIL, 2008). Atualmente, profissionais que atuam nas mais distintas áreas do mundo laboral têm a regulação de suas atividades acampadas pela nova lei complementar. É comum que muitos trabalhadores de diversas áreas e formações prestem serviços para empresas dos mais variados tamanhos como MEI, sem os antigos vínculos da legislação trabalhista. Vale destacar que a inovação da ordem jurídica criada em 2008 visava a retirada da ilegalidade, a desburocratização e a diminuição da carga tributária daquele profissional que labora de forma autônoma ou é detentor de um pequeno negócio, para que ele possa atuar como pequeno empreendedor.</p>
	<p>Esse termo se refere ao trabalhador que tem suas atividades laborais controladas por alguma plataforma de aplicativo e que oferece sua</p>

Trabalho <i>just-in-time</i>	expertise profissional como prestador de serviço sem vínculos empregatícios. Ele trabalha por demanda, se dispõe a aguardá-la e recebe apenas pela tarefa realizada, não importando a quantidade de tempo empenhado esperando-a, sendo que o trabalhador deverá, para sua manutenção na plataforma, estar sempre disponível (De STEFANO, 2016; SUNDARARAJAN, 2016).
Uberização	Denominação muito utilizada para definir um modelo de relação de prestação de serviço mediado por Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC's). A empresa-aplicativo gerencia a demanda ao trabalhador/colaborador e o liga aos consumidores/usuários (SLEE, 2017; ANTUNES, 2019, 2020).

Interessante observar que quase todos os termos aqui elencados possuem origem na língua inglesa, o que nos permite observar a força do imperialismo estadunidense nos países periféricos. Como sabemos, a cultura de trabalho precarizado é predominante nos EUA. Além disso, o aspecto econômico global é que faz com que qualquer canto do mundo tenha agora estrutura uniforme (BAUMAM, 2007).

A globalização é o dispositivo pulverizador desse modelo de trabalho precarizado ao redor do mundo, especialmente nos países ao Sul da ordem econômica. Essa realidade globalizante também nos limita a estudar os aspectos identitários das regiões típicas do Brasil, como o Cerrado, por exemplo. Certamente o trabalho uberizado e as características mais específicas dos efeitos locais sobre cultura, por exemplo, requereria estudos antropológicos aprofundados.

Por ora, é possível observar que pelo menos no campo da linguagem do cotidiano brasileiro, entrecortado por características regionais bem como por modificações linguísticas ao longo do tempo, tantos outros termos são empregados para se referir aos trabalhos informais que sempre existiram, tais como: bico, biscate, horista, empreitada, diarista, marido-de-aluguel, dentre outros, porém, sem regulamentações, hoje com a Reforma Trabalhista de 2017, de certa forma, se institucionaliza essa precariedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este amplo contexto já apresentado nos permite compreender a conjuntura que envolve as condições de trabalho precarizadas, especialmente dos motofretistas. Esses trabalhadores inclusive lutam para um reconhecimento profissional no âmbito legal, pois sendo vista tal atividade somente como ocupação gera uma série de vulnerabilidades, inclusive previdenciárias.

Sendo esta conclusão uma análise que não objetiva ser palavra final sobre o assunto, apresenta algumas reflexões pertinentes, como por exemplo, o detalhamento das principais desvantagens que a Reforma Trabalhista de 2017 trouxe para os motofretistas, e também a alta taxa de desemprego que o novo texto constitucional ainda não conseguiu debelar.

Desde os primórdios da história da humanidade a tecnologia, como o emprego da técnica, tem desempenhado um papel fundamental do Homem no mundo. O homem das cavernas que fabricou ferramentas, novos instrumentos de caça, pesca, aprendeu a manipular instrumentos, a exemplo do fogo. Técnicas essas responsáveis por transformações sensíveis na escala evolutiva.

É nesse mesmo sentido que o homem, acumulando experiências e as ressignificando, singrou os mares descortinando novos mundos até o início da Era Moderna, e assim transformou as forças do capitalismo comercial em meados do século XVIII. Dos passos pré-históricos à contemporaneidade, o Homem chegou até os inventos da Revolução Industrial, na passagem da manufatura para a maquinofatura. O emprego da técnica sempre esteve presente e deslocou a humanidade para outros patamares na escala das complexidades de organização política, social e econômica do mundo.

No cenário pós-Revolução Industrial não poderia ser diferente a tecnologia como vanguarda a remodelar as relações entre trabalho e capital, novos rearranjos das forças produtivas, mudanças institucionais, no caso brasileiro a Reforma Trabalhista de 2017, e as TIC's que se destacam neste cenário.

As tecnologias, bem como as técnicas em geral, aparentemente soam como elementos apenas positivos, todavia, conforme os neomarxistas Adorno e Horkheimer (2006), a era das descobertas trouxe outras formas de alienação para o homem – além das relações de trabalho – como por exemplo, a racionalidade acrítica, a superficialidade da cultura, e o mais alienante efeito, a produção da cultura de massas.

Como sabemos na prática as vantagens e desvantagens das TIC 's para as relações contemporâneas de trabalho não se resumem apenas a esse universo do fazer humano, mas diz respeito também à sua forma de pensar e atuar no mundo em outros aspectos. Se engana quem pensa que esse formato de relações precarizadas de trabalho se resume apenas ao trabalhador de baixa escolaridade, essa realidade também está presente até mesmo no alto escalão intelectual em que pesquisadores atuam como freelancers (OLIVEIRA, 2020).

Com o dito “avanço das tecnologias”, o mundo high-tech cria não apenas ferramentas e técnicas para a atuação do homem no mundo, mas cria, com efeito, uma forma de atuar no globo, ressaltando sempre um sistema de dominação, exploração e expansão de suas propriedades. Embora com novas tecnologias, a lógica de dominação é antiga, ela é colonial.

Com esse quadro reflexivo de compreensão podemos entender de modo crítico como o trabalho precarizado atua no processo de alienação das massas, de tal modo que podemos pensar que, se esse modelo de trabalho, que aqui é considerado precarizado, fosse de fato uma inovação positiva – conforme apontava a mídia, setores políticos conservadores e os entusiastas do empreendedorismo para impulsionar a aprovação da Reforma Trabalhista – os envolvidos seriam beneficiados. Contudo, como se sabe, apenas os dominadores dos meios de produção são os verdadeiramente beneficiados de fato.

Outro exemplo que nos leva a perceber os efeitos da dominação nesse modelo precarizado do trabalho é o quadro provocado pelo Coronavírus (Covid-19), pois se acentuou muito a atuação dos entregadores por aplicativo (ABÍLIO, et al, 2020). Isso nos levaria a pensar que, uma vez que o mercado cresceu, os benefícios para os trabalhadores também deveriam ter crescido, no entanto, o que se observa é que não ocorreu a melhora da condição econômica desse grupo (ABÍLIO, et al, 2020) – diferentemente do setor financeiro das empresas operadoras das TIC's que obteve um aumento significativo de suas receitas (REVISTA EXAME, 2020).

De acordo com o texto publicado pela revista Exame (2020), nos dois primeiros meses da pandemia, em 2020, somente a empresa-aplicativo colombiana de entrega Rappi estimou o aumento de 30% dos pedidos realizados na América Latina, em comparação aos dados de 2019.

Infelizmente o tema aqui abordado, por apresentar o “submundo” do trabalho contemporâneo, não nos presenteou com uma visão esperançosa sobre o assunto, porém, reúne elementos comprobatórios para fortalecer movimentos trabalhistas, sindicatos, associações e interessados em

geral a formular propostas de políticas públicas trabalhistas que corrijam tais estruturas de desigualdades que se alastrou mundo afora, e pelas evidências tende a permanecer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABÍLIO, Ludmilla. Uberização: gerenciamento e controle do trabalhador just-in-time. In: ANTUNES, R (Org). Uberização, trabalho digital e indústria 4.0. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020, p.111-124.

ABÍLIO, Ludmilla Costhek. Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. Psicoperspectivas, v. 18, n. 3, 2019. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?pid=S07189242019000300041&script=sci_arttext> Acesso em: 09 jun. 2022.

ABÍLIO, Ludmila Costhek; ALMEIDA, Paula Freitas; AMORIM, Henrique; CARDOSO, Ana Claudia Moreira; FONSECA, Vanessa Patriota; KALIL, Renan Bernardi; MACHADO, Sidnei. Relatório Parcial de Pesquisa. Condições de trabalho em empresas de plataforma digital: os entregadores por aplicativo durante a Covid-19. São Paulo: REMIR, 2020. p. 03 - 10.

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Zahar: Rio de Janeiro, 1985 (Reedição 2006).

ANTUNES, Ricardo. (Org.) Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo. Qual é o futuro do trabalho na era digital? Será que o trabalho tem futuro? In Fabiane Santana Previtali et al. (orgs.), Desafios do trabalho e educação no século XXI: 100 anos da Revolução Russa, v.2. Uberlândia: Navegando, 2019.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. Tempos líquidos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Rio de Janeiro, DF: Presidência da República [1943]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em 12 de maio de 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2008]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp128.htm> Acesso em 14 de maio de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm>. Acesso em 14 de maio de 2022.

CARVALHO, Laura Barbosa de. Valsa brasileira: do boom ao caos econômico. São Paulo: Todavia, 2018

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.

DE STEFANO, Valerio. (2016). The rise of the "just-in-time workforce": On-demand work, crowdwork and labour protection in the "gig-economy" (Conditions of Work and Employment Series, No. 71). Geneva, Suíça: ILO.

DUJARIER, Marie-Anne (2009). Le travail du consommateur. Paris, France: La Découverte

HOWE, Jeff (2008). Crowdsourcing: How the power of the crowd is driving the future of business. New York, NY: Random House.

MACHADO, Leandro (2019). Dormir na rua e pedalar 12 horas por dia: A rotina dos entregadores por aplicativo. BBC News Brasil. 22.05.2019. Disponível:

<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48304340>> Acesso em 12 de maio de 2022.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira. Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Hucitec, 1997. pp.145-203.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã. Tradução de Milton Camargo Mota. Petrópolis: Vozes, 2019.

MARX, Karl. O Capital: Livro I – O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Erdele. São Paulo: Boitempo, 2013. pp.97/128

OJIMA, Ricardo; Jr, Eduardo Marandola; PEREIRA, Rafael Henrique Moraes; SILVA, Robson Bonifácio da. O estigma de morar longe da cidade: repensando o consenso sobre as “cidades-dormitório” no Brasil. Cad. Metrop. São Paulo, v. 12, n. 24, pp. 395-415, jul/dez, 2010.

OLIVEIRA, Sidinei Santos de. Cientistas freelancers: Plataformas digitais conectam empresas e pesquisadores com disponibilidade para serviços temporários. Revista da FAPESP, dezembro de 2020, pp.96-97. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/wp-content/uploads/2020/12/096-097_carreiras_298.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2022.

POLANYI, Karl. A grande transformação: as origens de nossa época. Tradução de Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 2012.

Revista Exame, (2020). Crise do coronavírus impulsiona aplicativos de entregas no Brasil. Disponível em:<<https://exame.com.br/negocios/crise-do-coronavirus-impulsiona-aplicativos-de-entrega-no-brasil/>> Acesso em 14 de maio de 2022.

SCHOLZ, Trebor (Org.). (2013). Digital labor: The internet as playground and factory. Londres, UK: Routledge.

SLEE, Tom. Uberização: A nova onda do trabalho precarizado. Tradução de João Peres. São Paulo: Elefante, 2017.

SUNDARARAJAN, Arun. (2016). The sharing economy: The end of employment and the rise of crowd-based capitalism. Cambridge, MA: MIT Press.

SANTOS, Mariana Teixeira dos; ALVES, Adeir Ferreira; CESARIO, Rafaella Pinheiro. O impacto do ensino não presencial na saúde mental dos profissionais da educação. Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal, [S.l.], v. 9, n. 1, p. 91-97, mar. 2022. ISSN 2359-2494.

Disponível em: <<http://periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/1171>>. Acesso em: 18 jul. 2022.

UBER. Fatos e dados sobre a Uber. Disponível em <<https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>> Acesso em 14 maio de 2022.

ZUBOFF, Shoshana. A Era do Capitalismo de Vigilância: A Luta por um Futuro Humano na Nova Fronteira do Poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

SITES CONSULTADOS

1. Taxa de desemprego no país fecha 2017 em 12,7%; população desocupada cai 5%. EBC, Agência Brasil, 2018. <[https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-01/taxa-de-desemprego-no-pais-fecha-2017-em-127#:~:text=A%20taxa%20de%20desemprego%20m%C3%A9dia,Geografia%20e%20Estat%C3%ADstica%20\(IBGE\).%20Acesso%20em%20/>](https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-01/taxa-de-desemprego-no-pais-fecha-2017-em-127#:~:text=A%20taxa%20de%20desemprego%20m%C3%A9dia,Geografia%20e%20Estat%C3%ADstica%20(IBGE).%20Acesso%20em%20/>)>. Acesso em 25/09/2021.

2. Desemprego fica em 11,6% em dezembro e ainda atinge 12,2 milhões de brasileiros, diz IBGE. G1, 2019. <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/01/31/desemprego-fica-em-116-em-dezembro-diz-ibge.ghtml>>. Acesso em 30/09/2021.

3. Revista Exame, (2020). Crise do coronavírus impulsiona aplicativos de entregas no Brasil. Disponível em: <<https://exame.com.br/negocios/crise-do-coronavirus-impulsiona-aplicativos-de-entrega-no-brasil/>>. Acesso em 14 de maio de 2022.

4. UBER. Fatos e dados sobre a Uber. Disponível em <<https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>> Acesso em 14 maio de 2022.

Artigo recebido em 05/08/2022

Aprovado em 10/02/2023

IRMÃO, Gláucio Almeida. A Reforma Trabalhista De 2017 E A Precarização Do Trabalho Através Das Plataformas Digitais. Revista de economia da UEG vol. 18 n. 1 Jan/Jun (2022).